



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail:pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 460/2005

**ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 115/96.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A ementa e o artigo 1º da Lei nº 115/96, que declara de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão, passam a ter a seguinte redação:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE VILA PAVÃO.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a Associação Pestalozzi de Vila Pavão/ES, filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal